



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 032/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a suspensão temporária, da realização, pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, de consignações voluntárias em instituições bancárias ou financeiras, para desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a crescente demanda de consignações voluntárias realizadas em folha de pagamento pelos servidores públicos municipais ativos e inativos em instituições bancárias ou financeiras;

CONSIDERANDO que até a presente data não há regulamentação no âmbito municipal da realização de consignações, sejam as voluntárias/facultativas, sejam as compulsórias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o crédito consignado no âmbito da Prefeitura Municipal de Jateí, principalmente para evitar que os servidores sofram prejuízos.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, de forma temporária, a realização, pelos servidores públicos municipais ativos e inativos, de consignações voluntárias em instituições bancárias ou financeiras, para desconto em folha de pagamento.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos impedida de expedir liberação de margem consignável.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de junho de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal